

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E TRÂNSITO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS - ÁREA URBANA E RURAL, em quantitativos estimativos e com a finalidade de serem utilizados durante o período de vigência legal, conforme segue:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 1 - Serviços de Iluminação Pública					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM POSTES INFERIORES A 4 METROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.000	R\$ 123,00	R\$ 369.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM POSTES SUPERIORES A 4 METROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	15.000	R\$ 195,00	R\$ 2.925.000,00
3	MÃO DE OBRA REFERENTE CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA INTERNA EM TORRE DE 12M DE ALTURA DE LUMINÁRIA PÉTALA DA PRAÇA 25 DE JULHO.	UN	150	R\$ 1.266,67	R\$ 190.000,50
4	MÃO DE OBRA REFERENTE CONSERTO NO QUADRO DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.	UN	200	R\$ 636,67	R\$ 127.334,00
5	MÃO DE OBRA REFERENTE CONSTRUÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO SUBTERRÂNEO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE DE LUZ COM GLOBINHO DE 4 M DE	UN	150	R\$ 920,00	R\$ 138.000,00



	ALTURA COM SAPATA CONCRETADA 60X30X30 CM E FIXADA ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS 1/2X300 MM GALVANIZADOS.				
6	MÃO DE OBRA REFERENTE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.	UN	150	R\$ 913,33	R\$ 136.999,50
7	MÃO DE OBRA REFERENTE VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VÃO DA REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DOS GLOBOS DE 4M DE ALTURA.	UN	300	R\$ 641,67	R\$ 192.501,00
8	REESTABELECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS JOÃO DE OLIVEIRA BORGES.	UN	500	R\$ 666,67	R\$ 333.335,00
9	SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTAR E IMPLANTAR POSTES EXCLUSIVOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.	UN	400	R\$ 633,33	R\$ 253.332,00
10	MÃO DE OBRA COM AUXÍLIO DO CESTO AÉREO ISOLADO PARA CONSTRUÇÃO DE CIRCUITO ELÉTRICO ALIMENTADOR EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	UN	600	R\$ 783,33	R\$ 469.998,00
Grupo 2 - Serviços Elétricos Gerais					
11	MÃO DE OBRA REFERENTE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA REESTABELECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.	UN	150	R\$ 640,00	R\$ 96.000,00
12	MÃO DE OBRA REFERENTE ATENDIMENTO NA PARTE ELÉTRICA DO QGBT DA USINA MÓVEL DE ASFALTO	UN	200	R\$ 593,33	R\$ 118.666,00
13	MÃO DE OBRA REFERENTE INSTALAÇÃO DE CABOS PARA LIGAÇÃO DA USINA DE ASFALTO DIRETO DA REDE BT ATÉ O QGBT DE COMANDO DA USINA MÓVEL	UN	200	R\$ 1.130,00	R\$ 226.000,00



14	MÃO DE OBRA COM AUXÍLIO DO CESTO AÉREO ISOLADO PARA INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA NOS EVENTOS FESTIVOS ORNAMENTAIS DE PÁSCOA E NATAL E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.	UN	500	R\$ 633,33	R\$ 316.665,00
15	MÃO DE OBRA COM AUXÍLIO DO CESTO AÉREO ISOLADO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CONserto NA PARTE ELÉTRICA DE REDES E FIOS ARREBENTADOS, CONserto NOS CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS INTERNAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO.	UN	1.000	R\$ 600,00	R\$ 600.000,00
16	MÃO DE OBRA COM AUXÍLIO DO CESTO AÉREO ISOLADO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO CONserto DE FIOS ARREBENTADOS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE EM SITUAÇÃO DE RISCO	UN	1.000	R\$ 706,67	R\$ 706.670,00
Valor total da contratação: R\$ 7.199.501,00					

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1. são relativos a uma estimativa de necessidade, não havendo garantia de aquisições individuais mínimas.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa atender as necessidades gerais de iluminação pública e manutenção elétrica da Prefeitura Municipal, compreendendo a prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção, reparo, instalação e reestabelecimento da iluminação pública em vias urbanas e rurais, bem como serviços elétricos gerais em infraestrutura municipal.

2.2 Dentro de cada lote, os itens possuem especificação técnica e valor unitário distintos, permitindo maior flexibilidade e competitividade na seleção das propostas. Os



serviços serão remunerados conforme o tipo e complexidade de cada trabalho, considerando fatores como altura do poste, natureza da intervenção (manutenção, reparo ou instalação), necessidade de equipamentos especiais (cesto aéreo, caminhão munck) e localização (áreas urbanas ou rurais).

2.3 A contratação de empresa especializada com demonstrada expertise e responsabilidade técnica na área, é fundamental para garantir à comunidade uma prestação de excelente qualidade nos serviços de manutenção da iluminação pública. Tendo em vista os seguintes aspectos: (a) **segurança pública** – prevenção de acidentes de tráfego em vias públicas, redução de crimes e delitos em áreas urbanas e rurais; (b) **mobilidade urbana** – garantia de segurança na circulação de veículos e pedestres durante o período noturno; (c) **preservação do patrimônio público** – conservação adequada de espaços de uso público, praças e parques; (d) **qualidade de vida** – possibilidade de desenvolvimento de atividades sociais, econômicas e culturais (lazer, comércio e cultura) durante o horário noturno, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.4 A presente contratação também se alinha ao princípio de **desenvolvimento nacional sustentável** previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 5º (princípios fundamentais) e artigo 11, I (avaliação do ciclo de vida para melhor relação custo-benefício). Nesse contexto, a contratada deverá:

- a) observar rigorosa conformidade com as normas de eficiência energética e desempenho de materiais;
- b) adotar preferencialmente soluções com tecnologia LED e componentes de maior vida útil, reduzindo consumo de energia e necessidade de reposição;
- c) garantir a disposição final ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos (lâmpadas, reatores, fios isolados), conforme legislação específica;
- d) implementar práticas que mitiguem impactos ambientais durante a execução dos serviços, particularmente em áreas urbanas e de valor ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta existente no mercado é a contratação de empresa especializada para realização de manutenção da iluminação pública e demais serviços elétricos para o município de Horizontina – áreas urbana e rural, de forma parcelada, para o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

3.2 O serviço contratado deverá atender a todas as fases do ciclo de vida da iluminação pública, incluindo:

3.2.1. Diagnóstico Inicial: Realização de inspeções técnicas periódicas para identificar falhas na rede de iluminação pública, incluindo luminárias apagadas, oscilantes ou com



redução da luminosidade; Avaliação do estado dos postes, suportes e demais componentes estruturais.

3.2.2. Manutenção Preventiva: Substituição programada de lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, conectores e demais componentes elétricos, conforme solicitação da Secretaria; Limpeza e revisão dos equipamentos para prevenir desgastes prematuros e falhas inesperadas; Revisão e ajuste das conexões elétricas, garantindo eficiência energética e segurança operacional.

3.2.3. Manutenção Corretiva: Atendimento emergencial para reparo de falhas identificadas pela administração pública ou por meio de inspeção técnica; Correção de pontos de iluminação com falha total ou parcial, incluindo substituição de componentes defeituosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dos materiais referidos possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

4.2 Conforme disposto na legislação, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 176, II todos da Lei nº 14.133/21.

4.2.1 A presencialidade é justificada como hipótese excepcional quando o pregão eletrônico for inviável ou apresentar desvantagem (art. 34, Lei 14.133/2021), assim considerando os esclarecimentos técnicos imediatos sobre demandas emergenciais, prazos de atendimento e capacidade operacional são críticos para serviços essenciais. Destaca-se, particularmente, a urgência e criticidade de atendimentos em estabelecimentos de saúde e unidades escolares, onde a continuidade do fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento de equipamentos de segurança, sistemas de refrigeração, iluminação emergencial e demais infraestruturas fundamentais para a prestação segura de serviços de saúde e educação à população.

4.2.2 Desta forma, justifica-se a opção pela forma presencial para a operacionalização da presente licitação, tendo em vista a própria Lei 14.133/2021, a qual prevê essa possibilidade, segundo o art. 176, II, "Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade da licitação sob a forma eletrônica a que refere o §2º do art. 17 desta lei". Logo, ainda estamos na vigência desse prazo operacional, tornando a contratação viável por essa modalidade e forma.

4.3 A contratação será no Sistema Registro de Preços, e a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser



prorrogada uma única vez, por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/21.

4.4.1 – Para comprovação da qualificação técnica, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Registro e Regularidade do profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços, junto ao CREA ou CFT, dentro do prazo de validade;

c) Declaração formal do licitante, sob as penas cabíveis, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço objeto da licitação, que deve(rão) coincidir, obrigatoriamente, com o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA ou CFT);

d) Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CFT/CRT competente, em nome do responsável técnico indicado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, tais como manutenção de iluminação pública e instalações elétricas;

e) Declaração de que a licitante dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de equipe técnica capacitada para a realização dos serviços, com treinamento em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);

f) Declaração de que a licitante possui plena capacidade de execução do objeto, comprometendo-se a disponibilizar pessoal técnico e equipamentos necessários, em conformidade com a legislação aplicável.

4.4.2. Constituem condições para assinatura do contrato/ata de registro de preços e início da execução dos serviços, a serem comprovadas pela empresa vencedora:

a) Comprovação do vínculo entre a empresa vencedora e o responsável técnico indicado na fase de habilitação, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo da empresa ou outro documento juridicamente válido;

b) Apresentação dos certificados de capacitação da equipe técnica em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);



c) Comprovação da disponibilidade de veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços, especialmente caminhão munck e cesto aéreo isolado, mediante apresentação de CRLV, contrato de locação, comodato ou outro documento idôneo que comprove a efetiva disponibilidade para execução do objeto;

d) A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, devendo apresentá-los sempre que solicitados pela fiscalização do Município.

4.5 Conforme as normas e especificações técnicas aplicáveis para a execução dos serviços contratados, deverá ser observado, especialmente:

a) **ABNT NBR 5101:2024 - Iluminação viária - Procedimento:** Estabelece os critérios técnicos para iluminação pública em vias urbanas e rurais, incluindo especificações de iluminância, luminância, uniformidade, temperatura de cor, eficiência energética e controle de poluição luminosa. Os serviços deverão atender aos critérios de classe de iluminação (P1 a P4 para pedestres e V1 a V5 para veículos), conforme a função e características da via;

b) **ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão:** Regulamenta a segurança das instalações elétricas, incluindo proteção contra choques elétricos, sobrecorrentes, aterramento, equipotencialização, dispositivos de proteção diferencial residual (DR), dimensionamento de condutores e componentes, bem como inspeção, verificação e manutenção de instalações. Todas as intervenções em redes, quadros de comando e circuitos deverão estar em conformidade com seus requisitos;

c) **Norma Regulamentadora NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade:** Estabelece os requisitos e condições mínimas para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interajam direta ou indiretamente com instalações elétricas e serviços com eletricidade, devendo ser observada em todas as etapas de execução dos serviços;

d) **Norma Regulamentadora NR-35 - Trabalho em Altura:** Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo planejamento, organização e execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que realizarem atividades acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços incluem mão de obra para: (i) manutenção e troca de lâmpadas, reatores, fotocélulas, bases de fotocélulas, conectores, fios elétricos e caixas de entrada de energia; (ii) instalação de novas luminárias e novos pontos de entrada de energia em vias públicas, abrangendo todo o Município de Horizontina (ruas, avenidas, praças e interior); (iii) construção, instalação e consertos de circuitos elétricos, quadros de



comando de iluminação nas praças e circuitos elétricos subterrâneos; (iv) verificação e substituição de rede elétrica subterrânea; (v) reestabelecimento de energia em locais públicos (usina, parque de eventos, escolas); (vi) atendimento emergencial para conserto de rede elétrica e fios arrebentados.

5.2 Nos casos onde for apurado risco iminente à população e/ou patrimônio público, o objeto deste procedimento licitatório deverá ser executado na maior brevidade possível, dessa forma, a CONTRATADA deverá atender ao chamado e prestar os serviços, conforme a tabela de prazos e serviços correlacionados a seguir:

Itens	Prazo de Atendimento
8, 11, 14, 15 e 16 (Reestabelecimento de energia no parque de eventos, atendimentos emergenciais com cesto aéreo, situação de risco)	30 minutos (pronto atendimento-emergencial)
1 e 2 (Manutenção de iluminação pública em postes)	6 horas
3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12 e 13 (Instalações de circuitos, quadros, postes com globos e serviços especializados com munck - praças, vias e usina de asfalto)	12 horas

5.3 As despesas decorrentes com pessoal, combustível e equipamentos utilizados para execução dos serviços ocorrerão por conta da contratada.

5.4 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra.

5.4.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Compra em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, conforme art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2 Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá:

- a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cancelar a Ordem de Compra e convocar o fornecedor classificado subsequente;
- c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



5.4.3 As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

5.4.4 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, com garantia de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a prestar os serviços obedecendo às condições da Ordem de Compra, conforme previsão do edital.

5.6 Os serviços serão executados conforme demanda das Secretarias Municipais, nos endereços por elas indicados. Portanto, todas as Secretarias Municipais poderão utilizar-se desta contratação e deverão formalizar os chamados técnicos junto à Contratada, especificando claramente as necessidades técnicas e locais de execução.

5.7 Considerando a natureza essencial da iluminação pública para a segurança pública e continuidade dos serviços municipais, a contratação deverá prever a possibilidade de execução de serviços emergenciais em dias não úteis (finais de semana e feriados), nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza contratos para serviços de manutenção de atividade permanente ou prolongada. Posteriormente, os detalhes operacionais serão especificados no Termo de Referência.

5.8 Caso o próprio município realize contato direto com a Contratada, esta deverá repassar a demanda para a Central de Serviços, a fim de proceder com a abertura do chamado e correspondente protocolo da demanda.

5.9 A Contratada deverá apresentar mensalmente:

a) relatório fotográfico dos serviços executados, assinado pelo responsável técnico da empresa contratada, com fotos do local antes e depois da execução dos serviços. Nas fotos deverão constar as coordenadas geográficas de localização de cada ponto onde o serviço foi prestado, bem como a data do registro fotográfico. O relatório fotográfico deverá ser entregue mensalmente, junto com a nota fiscal para fins de pagamento.

b) relatório dos serviços prestados, indicando a localização e o serviço executado, assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e entregue mensalmente, junto com a Nota fiscal para fins de pagamento.

c) relação dos materiais utilizados para a execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e entregue mensalmente, junto com a Nota fiscal para fins de pagamento.

d) ordens de serviços recebidas, assinadas pelo responsável da empresa e pelo município que solicitou o serviço.

e) Os serviços somente serão aceitos pela fiscalização mediante a entrega dos relatórios e das ordens de serviços acima especificadas. Os pagamentos somente serão realizados



mediante a aceitação dos serviços pela fiscalização.

5.10 A execução dos serviços contratados será fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nomeado através de portaria.

5.11 Não será pago à Contratada nenhuma ordem que não seja solicitado pelo município ou pela Secretaria de Infraestrutura, Logística e Trânsito.

5.12 A empresa prestadora dos serviços deverá dispor de veículo adequado e com equipamentos em conformidade com a legislação pertinente a área, dispondo inclusive de sistema de iluminação fixa no veículo para realização de tarefas noturnas, equipamentos necessários para trabalhos em redes energizadas e também EPIs (equipamentos de proteção individual) e EPCs (equipamentos de proteção coletiva) para operadores que executarão os serviços.

5.13 A empresa deverá possuir registro no CREA ou CFT, e responsável técnico registrado no CREA ou CFT, com equipe de acompanhamento Técnico em Eletricidade, devidamente treinada conforme NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade), conforme normas vigentes, e conformidade com o Anexo XII da NR-12 (Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura). A empresa contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços prestados.

5.14 Quanto aos itens envolvendo postes, o valor unitário refere-se a um poste, independente da quantidade de componentes substituídos ou do conserto efetuado, ou da localização do poste, conforme descrição do serviço e valor contratado.

5.15 A Contratada deverá fazer a devolução de todo e qualquer item danificado, estragado, deteriorado, quando os mesmos forem substituídos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Trânsito – SMILT.

5.16 Os materiais substituídos na execução dos serviços deverão ser devolvidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Trânsito – SMILT, que ficará responsável pela correta destinação.

5.17 A contratada responsabilizar-se-á pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo Município, por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, inclusive aqueles identificados posteriormente, ficando obrigada a promover, sem ônus para a Administração, os reparos, correções ou refazimentos necessários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



6.2. O fiscal acompanhará a execução das contratações, a fim de verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal deverá registrar, em histórico próprio de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, consignando as providências adotadas e as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Constatadas inexecuções ou irregularidades na execução dos serviços, o fiscal emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para a devida correção.

6.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.6. Ocorrendo fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.7. O fiscal deverá acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, comunicando ao gestor, com antecedência razoável, a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis.

6.8 Dessa forma, fica determinado **o fiscal de contrato Fernando Joel Gschneitner e o fiscal suplente Elson Ginesio Wille Dietrich.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos relatórios de execução dos serviços, relatório fotográfico com identificação dos locais atendidos (antes e depois), relação dos serviços executados e das Ordens de Serviço/Compra devidamente atendidas, todos assinados pelo responsável técnico da empresa.

7.1.1. A liberação do pagamento ficará condicionada à análise e aprovação da fiscalização do Município, que verificará a conformidade dos serviços executados com as Ordens de Serviço/Compra emitidas e com as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente aceitos pela fiscalização, não sendo devido qualquer valor por serviços não comprovados ou não aprovados.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos relatórios e documentos exigidos e após a aprovação da fiscalização do Município, sendo realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5. As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 2110/2022 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.415/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma presencial com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 176, II todos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A presencialidade é justificada como hipótese excepcional quando o pregão eletrônico for inviável ou apresentar desvantagem (art. 34, Lei 14.133/2021), assim considerando os esclarecimentos técnicos imediatos sobre demandas emergenciais, prazos de atendimento e capacidade operacional são críticos para serviços essenciais. Destaca-se, particularmente, a urgência e criticidade de atendimentos em estabelecimentos de saúde e unidades escolares, onde a continuidade do fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento de equipamentos de segurança, sistemas de refrigeração, iluminação emergencial e demais infraestruturas fundamentais para a prestação segura de serviços de saúde e educação à população.

8.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base nas soluções encontradas, estima-se que a contratação terá um valor de **R\$ 7.199.501,00 (sete milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e um reais)**, considerando a possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: 750 - Depto de Iluminação Pública - Modernização da Iluminação Pública - Recurso Próprio.

Horizontina/RS, 29 de Maio de 2026.



Betina Gohlke
Agente Administrativo

Neiva Sirlei Wurfel Ebrin
Secretária Municipal de Infraestrutura,
Logística e Trânsito

